

EDITAL CJPI Nº. 001/2022 - EDITAL ELEITORAL 2022

EDITAL ELEITORAL PARA GESTÃO 2022 DO PROGRAMA CREA JÚNIOR PIAUÍ

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente edital estabelece critérios para a organização, realização e apuração da eleição dos membros dirigentes (coordenação e diretorias de núcleo) do Programa Crea Júnior Piauí que irão compor a gestão 2022, conforme estabelece o Estatuto vigente do programa, aprovado pela Decisão Nº. PL 261/2019 da Sessão Plenária Ordinária Nº. 535 do CREA/PI, de 07/10/2019, que aprova o Estatuto do programa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - Crea Júnior Piauí (Link para acesso ao Estatuto - [\[https://bitly.com/bfoMC\]](https://bitly.com/bfoMC)).

Art. 2º. Devido à situação de pandemia ocorrente desde 2020, e considerando a prorrogação dos mandatos da presente gestão, aprovada pela Decisão Nº. PL 278/2021 da Sessão Plenária Ordinária Nº. 559 do CREA/PI, de 06/12/2021, que, dentre outras coisas, aprova a prorrogação do mandato dos membros dirigentes da Coordenação Estadual e das Diretorias de Núcleo do Programa Crea Júnior Piauí, de 31 de dezembro de 2021, para 31 de março de 2022, e considerando a proposta de alteração do tempo de mandato para 1 (um) ano, temos que o presente Edital se refere à eleição de membros dirigentes para a gestão 2022, com posse até a data de 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS

Art. 3º. Poderão candidatar-se às vagas disponíveis para membro dirigente da Coordenação Estadual todos os membros corporativos do CreaJr-PI que estejam devidamente cadastrados no programa com antecedência mínima de 01 (um) ano em relação à data fixada de eleição, e de Diretoria de Núcleo todos os membros corporativos do CreaJr-PI que estejam devidamente cadastrados no programa com antecedência mínima de 03 (três) meses em relação à data fixada de eleição, sendo possível a candidatura para qualquer cargo existente, desde que no caso de candidatura para Diretoria de Núcleo, o membro estude na cidade abrangida pelo núcleo pretendido.

Art. 4º. O registro das candidaturas deverá ser efetuado por meio de Formulário de Candidatura conforme modelo (ANEXO 1), que deverá ser enviado ao presidente da Comissão Eleitoral, entre os dias 08 de março de 2022 até as 23:59 do dia 09 de março de

2022, através de e-mail com o assunto “Candidatura Gestão 2022” para o endereço de e-mail [comissaoeleitoralcreajrpi@gmail.com].

§ 1º. A Comissão Eleitoral realizará o registro das candidaturas por e-mail, inclusive respondendo aos e-mails dos candidatos sobre a confirmação da candidatura após análise dos requisitos.

§ 2º. Para registro de candidatura, faz-se necessário enviar em anexo ao e-mail da candidatura:

- a. Cópia do RG e CPF, ou CNH;
- b. Comprovante de Matrícula em instituição de ensino do Estado do Piauí atualizado, ou equivalente;
- c. Formulário de Candidatura preenchido e assinado, podendo-se imprimir o documento e preencher a punho e escaneá-lo para enviar, ou preencher de forma digital e assinar eletronicamente.

§ 3º. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral candidatar-se a qualquer cargo em questão.

§ 4º. Os membros dirigentes eleitos terão mandato até 31 de dezembro de 2022, devendo ser efetuado novo processo eleitoral até o final do mandato para a gestão 2023.

Art. 5º. Respeitada à disponibilidade de vagas, conforme previsto no Estatuto, poderão ser eleitos até 06 (seis) Coordenadores para a Coordenação Estadual e até 03 (três) Diretores para Diretoria Regional por núcleo:

Coordenação Estadual:

I. Coordenador Estadual Titular; II. Coordenador Estadual Adjunto; III. Coordenador Estadual Administrativo; IV. Coordenador Estadual de Projetos; V. Coordenador Estadual de Expansão; VI. Coordenador Estadual de Comunicação.

Diretoria Regional por núcleo:

I. Diretor de Núcleo Titular; II. Diretor de Núcleo Adjunto; III. Diretor de Relações Institucionais.

§ 1º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos dentre os válidos.

§ 2º. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato cadastrado há mais tempo no do CreaJr-PI, contado da data do deferimento do cadastro. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 6º. Encerrado o prazo do registro de candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará a lista com os nomes dos candidatos, chapas e seus respectivos cargos pretendidos na data de 10 de março de 2022.

CAPÍTULO III - DOS ELEITORES

Art. 7º. Poderão votar, os membros corporativos que estiverem devidamente cadastrados no CreaJr-PI com antecedência mínima de 03 (três) meses em relação à data fixada de eleição.

Parágrafo Único. O voto será por cargo e não por chapa, e cada membro corporativo votante terá direito a um voto por cargo de Coordenação Estadual, e um voto por cargo de Diretoria de Núcleo, podendo neste último caso votar apenas na Diretoria de Núcleo do núcleo ao qual é membro corporativo com base na informação do cadastro de membros e na lista de membros aptos a serem eleitores.

Art.8º. A Comissão Eleitoral divulgará a lista com os nomes dos membros aptos a serem eleitores e seus respectivos núcleos de votação na data de 10 de março de 2022.

CAPÍTULO IV - DA ELEIÇÃO

SEÇÃO I - DA DATA, HORÁRIO E PLATAFORMA

Art. 9º. A eleição será realizada no dia 12 de março das 10:00 até as 16:00 de forma on-line através da plataforma Google Forms, por meio do link [\[https://forms.gle/tF1hczUDteZV8dqW8\]](https://forms.gle/tF1hczUDteZV8dqW8).

SEÇÃO II - DA PLATAFORMA

Art. 10º. Em virtude da situação de pandemia e visando a modernização desse processo, mas ainda sem uma plataforma própria de votação, a eleição ocorrerá através da plataforma Google Forms e as cédulas digitais de votação serão identificadas pelo CPF

inserido, o qual será conferido a condição de membro durante a apuração dos votos a fim de se evitar ilegalidades ou duplicidade de voto.

Parágrafo único. Tendo em vista o sigilo e anonimato dos votos, apenas os membros da Comissão Eleitoral terão acesso à plataforma, prestando total atenção durante todo o processo.

SEÇÃO III - DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 11º. A votação dar-se-á por voto direto e secreto, na plataforma Google Forms.

Art. 12º. O sigilo do voto será garantido pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º. No formulário, haverá perguntas de múltipla escolha em cada categoria para os votos e cada eleitor poderá votar em um candidato por cargo de Coordenação Estadual e um candidato por cargo de Diretoria de Núcleo, podendo votar apenas na Diretoria de Núcleo ao qual é afiliado.

Art. 14º. Cada eleitor deverá informar e-mail, nome completo, CPF e anexar Cópia do RG e CPF, ou CNH, e Comprovante de Matrícula em instituição de ensino do Estado do Piauí atualizado, ou equivalente, devendo estar em posse dos arquivos destes documentos no momento da votação.

Art. 15º. Ao enviar o formulário, será enviada cópia das respostas ao e-mail do eleitor.

SEÇÃO IV - DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 16º. Concluído o processo de votação, o presidente da Comissão Eleitoral encerrará o recebimento de votos e conduzirá a apuração.

SEÇÃO V - DA APURAÇÃO

Art. 17º. A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação.

§ 1º. Antes da apuração será contada a quantidade de eleitores que votaram.

§ 2º. O resultado parcial da eleição será publicado até às 20:00 do dia 12 de março de 2022.

Art. 18º. Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem a membros aptos a serem eleitores, ou que estiverem duplicados ou qualquer outro elemento que venha a descaracterizar o sigilo do voto.

Parágrafo único. No caso de voto duplicado, será considerado o mais recente.

Art. 19º. A totalização dos votos pertinente a cada candidato será feita pela Comissão Eleitoral e divulgada junto ao resultado parcial.

SEÇÃO VI - DO RESULTADO

Art. 20º. Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato dos respectivos cargos, segue situações previstas abaixo.

§ 1º. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato cadastrado há mais tempo no do CreaJr-PI, contando-se da data do deferimento do cadastro;

§ 2º. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 3º. A interposição de recurso contra o resultado da votação deverá ser protocolada e encaminhada à Comissão Eleitoral, com justificativa formal e devidamente assinada até as 18:00 do dia 13 de março de 2022.

Art. 21º. A Comissão Eleitoral fará publicar os resultado definitivo no dia 14 de março de 2022, contendo:

- Nome dos candidatos, com instituição de ensino e curso, e com o número total de votos válidos de cada um;
- Candidatos eleitos para cada cargo com instituição de ensino e curso;
- Período de mandato.

Art. 22º. Os casos omissos e/ou não previstos serão resolvidos em última instância pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. O voto é facultativo e não será aceito voto em trânsito e nem por procuração.

Art. 24°. A Comissão Eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral, nas redes sociais do programa CreaJr-PI.

Art. 25°. Não havendo candidatos inscritos em determinada modalidade, as vagas remanescentes serão indicadas em acordo entre os membros dirigentes da gestão atual e os eleitos.

Teresina/PI, 07 de março de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Presidente - Tássyla Lohanne de Sousa Pereira

Vice Presidente - João Victor de Sousa Vieira.

Secretária - Maria Clara Alves de Sousa

Assessora - Marvin Nagai Hipólito Carvalho

ANEXO I**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**

Ref.: EDITAL CJPI Nº 001/2022 - EDITAL ELEITORAL 2022

À Comissão Eleitoral do Edital Eleitoral para Gestão 2022 do Programa Crea Júnior Piauí,

Dados para a Candidatura:

Se houver qualquer dúvida quanto a algum dado, entre em contato com a Comissão Eleitoral ou Coordenação Estadual vigente.

Nome Completo:	
CPF:	
Nacionalidade:	
Endereço residencial para correspondência:	
E-mail:	
Telefone/WhatsApp:	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Endereço da Instituição de Ensino:	
Cargo pretendido:	
Núcleo pretendido ou Coordenação Estadual:	() Coordenação Estadual () Bom Jesus () Floriano () Parnaíba () Picos () Piripiri () Teresina

Termo de Compromisso:

Sirvo-me do presente para solicitar à Comissão Eleitoral o registro de candidatura Edital Eleitoral para Gestão 2022 do Programa Crea Júnior Piauí, no cargo indicado e ciente de todas as informações presentes no Edital.

_____/PI, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato